

RESOLUÇÃO VII CONAFFA 001/2025

A Comissão Organizadora do VII Congresso Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários - VII CONAFFA, cujo tema é **Inovação e fortalecimento sindical na defesa e evolução da Carreira**, estabelece as orientações para a apresentação de Propostas de Diretrizes e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Esta Resolução uniformiza, no âmbito do VII CONAFFA, as questões relativas ao conteúdo, configuração, organização, inscrição, aprovação, apresentação e direitos sobre as Propostas de Diretrizes apresentadas pelos filiados.

DO CONTEÚDO:

Art. 2º As Propostas de Diretrizes deverão versar, exclusivamente, sobre temas de interesse sindical.

§ 1º A Comissão Organizadora publicará os Estudos de Referência que poderão ser utilizados como norteadores na elaboração das Propostas de Diretrizes.

§ 2º Quando couber, a Subcomissão Temática poderá buscar a adequação da proposta apresentada junto ao autor da mesma.

§ 3º As Propostas de Diretrizes selecionadas pela Subcomissão Temática serão disponibilizadas aos filiados no sítio eletrônico do VII CONAFFA para conhecimento e eventuais contribuições.

Art. 3º As Propostas de Diretrizes deverão atender a pelo menos um dos itens abaixo:

- I. Ter vínculo com as atividades sindicais dos AFFAs e do ANFFA Sindical.
- II. Contribuir para a elaboração da pauta de reivindicações da categoria.

Parágrafo Único.

Não serão aceitas Propostas de Diretrizes sem justificativa sindical para inclusão.

Art. 4º É vedado no conteúdo das Propostas de Diretrizes o uso de terminologia com conteúdo de calúnia, injúria, difamação e ofensas.

DA CONFIGURAÇÃO:

Art. 5º As Proposta de Diretrizes devem ser apresentadas, conforme o Anexo da presente Resolução.

Art. 6º As Proposta de Diretriz devem respeitar o limite de páginas estabelecido no Anexo.

Realização



VII CONAFFA

**INOVAÇÃO E FORTALECIMENTO
SINDICAL NA DEFESA E EVOLUÇÃO
DA CARREIRA**

CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS
22 A 25 DE OUTUBRO DE 2025 | BENTO GONÇALVES - RS

DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 7º As Propostas de Diretrizes deverão ser organizadas, conforme o Anexo.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 8º Apenas AFFA filiado(a) ao ANFFA Sindical poderá inscrever Proposta(s) de Diretriz(es), conforme previsto no regimento do VII CONAFFA.

Art. 9º As Propostas de Diretrizes deverão ser submetidas à Subcomissão Temática exclusivamente por meio do sítio eletrônico do VII CONAFFA.

Parágrafo Único. Propostas de Diretrizes enviadas por qualquer outro meio não serão aceitas para avaliação pela Subcomissão Temática do VII CONAFFA.

DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO:

Art. 10. As Propostas de Diretrizes recebidas pela Subcomissão Temática do VII CONAFFA serão avaliadas de acordo com os seguintes requisitos:

- I. Filiação regular do(a) autor(a) ao ANFFA Sindical.
- II. Adequação ao tema e ao propósito sindical.
- III. Compatibilidade entre as informações disponibilizadas no sítio eletrônico do VII CONAFFA e o conteúdo da Proposta de Diretriz encaminhada.
- IV. Adequação da Configuração e da Organização do texto.
- V. Verificação de terminologia.

Art. 11. As Propostas de Diretrizes que não cumpram com um dos requisitos do Artigo 10, quando couber, poderão ser devolvidas ao autor(a) para a realização das correções apontadas pela Subcomissão Temática e posterior reenvio à Subcomissão, para reavaliação.

Art. 12. Propostas de Diretrizes que receberem contribuições dos filiados serão submetidas aos autores para avaliação quanto a sua aceitação.

Art. 13. Após a avaliação final da Proposta de Diretriz, o(a) autor(a) receberá o resultado por meio de mensagem eletrônica da Subcomissão Temática do VII CONAFFA.

DA APRESENTAÇÃO:

Art. 14. As Propostas de Diretrizes selecionadas pela Subcomissão Temática e incluídas no Caderno de Propostas de Diretrizes do VII CONAFFA deverão ser previamente apresentadas e discutidas em uma ou mais reuniões das Delegacias Sindicais, com a participação dos Delegados Eleitos, com vistas a orientação da participação dos mesmos nas discussões nos grupos e votação na Plenária.

Realização



ANFFA SINDICAL
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

DOS DIREITOS:

Art. 15. O(A)(s) autor(a)(es) encaminharão, juntamente às Propostas de Diretrizes, documento assinado eletronicamente cedendo seus direitos autorais ao ANFFA Sindical, para todos os efeitos.

DO PRAZO:

Art. 16. O prazo para inclusão de Propostas de Diretrizes pelos filiados, no sítio eletrônico do VII CONAFFA, é de 27/01/2025 a 04/04/2025.

Parágrafo Único. As Propostas de Diretrizes aprovadas pela Subcomissão Temática serão disponibilizadas no sítio eletrônico do VII CONAFFA à medida que forem sendo aprovadas.

Art. 17. O Caderno de Propostas de Diretrizes selecionadas pela Subcomissão Temática será disponibilizado no sítio eletrônico do VII CONAFFA até o dia 18/07/2025.

Art. 18. As Propostas de Diretrizes aprovadas nos Congressos anteriores, estarão disponíveis no sítio eletrônico do VII CONAFFA ou outro meio de consulta disponibilizado pela Subcomissão Temática.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2025.



Janus Pablo Fonseca de Macedo
Presidente

Realização

ANEXO

Resolução VII CONAFFA 001/2025

Os filiados tem a oportunidade de apresentar Proposta(s) de Diretriz(es) para direcionar os trabalhos do Anffa Sindical, correlacionadas ao tema do VII CONAFFA: “Inovação e fortalecimento sindical na defesa e evolução da carreira”.

As Propostas de Diretrizes apresentadas podem usar como base os Estudos de Referência disponibilizados e discorrer estratégias de defesa, posicionamento, articulações e atuação do Sindicato na política, na economia, para a sociedade e para o meio ambiente.

DA FORMATAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE DIRETRIZ(ES):

A(s) Proposta(s) de Diretriz(es) deve(m) ser apresentada(s) na seguinte formatação:

- I. Formato A4 (210mm x 297mm).
- II. Fonte Arial, tamanho 12.
- III. Espaçamento simples entre linhas.
- IV. Margens justificadas, superior 2,5 cm, inferior 2,5 cm, direita 3 cm e esquerda 3 cm.
- V. Páginas numeradas, com máximo de 10 (dez) páginas (incluindo tabelas e ilustrações).
- VI. As tabelas e ilustrações deverão ser numeradas sequencialmente e apresentar legenda na parte inferior.
- VII. Nos parágrafos, devem ser utilizados recuo de primeira linha de 1,5 cm.

Caso alguma Proposta de Diretriz ultrapasse o limite de páginas estabelecido no inciso V acima, poderá ser também enviado o trabalho completo, para servir de consulta, porém a Subcomissão Temática do VII CONAFFA se aterá à configuração da Proposta de Diretriz estabelecida.

DA ORGANIZAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE DIRETRIZ(ES):

A(s) Proposta(s) de Diretriz(es) deve(m) ser apresentada(s) na seguinte organização:

- I. Nome e localização do(a) autor(a) principal.
- II. Nome e localização de coautor (es), se houver.
- III. Título da Proposta de Diretriz - É o que será apresentado para votação na Plenária, caso aprovada. Deve resumir e contemplar com clareza o objetivo da Diretriz apresentada.
- IV. Objetivo - Descrever o objetivo a ser alcançado com a implementação da Diretriz.
- V. Resumo - Seguir a orientação abaixo.
- VI. Introdução – Descrever brevemente a proposta de diretriz e sua motivação.
- VII. Desenvolvimento - Apresentar argumentação quanto a motivação da Diretriz e os meios ou ações necessários para sua implementação.

Realização

VIII. Conclusão - Apresentar os resultados esperados com a implementação da Diretriz, de forma objetiva, clara e resumida.

IX. Bibliografia (com as fontes consultadas).

TÍTULO DA PROPOSTA DE DIRETRIZ:

Deve ser claro e preciso, identificando o conteúdo da Diretriz e possibilitando a indexação e a busca.

O título da Diretriz é o que será apresentado para votação na Plenária, caso selecionada pela Subcomissão Temática. Deve resumir e contemplar com clareza o objetivo da Diretriz apresentada.

Exemplos:

- "Alterar as formas de filiação e desfiliação ao Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários - ANFFA Sindical." (VI CONAFFA)
- "Alterar o estatuto para atualização da realidade em que vivemos quanto aos cargos obrigatórios das delegacias sindicais." (VI CONAFFA)
- Promover os estudos com vista a instituir a Indenização por Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado (IFR)" (VI CONAFFA)

RESUMO:

É a síntese do conteúdo, destacando os elementos de maior importância. Deve apresentar minimamente o problema a ser resolvido, a finalidade da diretriz proposta e a conclusão, com a aplicação na atividade do Anffa Sindical. Deve conter no máximo 20 (vinte) linhas. Ao final do mesmo devem ser indicadas de três a cinco palavras-chave.

CONTEÚDO:

A estrutura do texto deve seguir forma dissertativa-argumentativa apresentando um encadeamento de ideias de forma coesa contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, preferencialmente contendo referências.

A introdução deve explicitar os motivos da realização do tema escolhido e destacar sua importância, fornecendo os antecedentes que o justifiquem. Deve conter uma explicação em que se apresenta a evolução da temática, sua problematização e relevância para o ANFFA Sindical e seus filiados.

No desenvolvimento deve ser apresentado o detalhamento do tema escolhido com argumentação, defesa do ponto de vista e a(s) solução(ões) que podem ser alcançada(s), bem como a aplicabilidade pelo Anffa Sindical.

A conclusão deve apresentar, de forma sintética, os resultados do trabalho, conectando a problemática evidenciada com a(s) solução(ões) proposta(s).

Realização



ANFFA SINDICAL
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários



VII CONAFFA

**INOVAÇÃO E FORTALECIMENTO
SINDICAL NA DEFESA E EVOLUÇÃO
DA CARREIRA**

CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS
22 A 25 DE OUTUBRO DE 2025 | BENTO GONÇALVES - RS

BIBLIOGRAFIA:

A(s) referência(s) consultada(s) e que contribui(íram) para a elaboração do conteúdo deve(m) ser apresentada(s) em ordem alfabética.



Realização



ANFFA SINDICAL
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários